ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 9 DE DEZEMBRO N. 267.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda S. Geraldo arc. Aud. dos Juizes, do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
6 Terça S. Nicolao n. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
7 Quarta S. Ambrozio Ses. da Th. P. L. n. as 10 h. e 18 m. da t.
8 Quinta ✱ Conceição de N. S. Padroeira do Imperio.
9 Sexta S. Leocadia ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
10 Sabado S. Melchiades P. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
11 Domingo 3. do Advento S. Damazo P.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Dezembro 7.

LOndres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda.–Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a –Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão–Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito–nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores–no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo–nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Artigos d'Officio.

Illm. e Exm. Snr.—Tendo-me o Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2. Nomeado por Decreto do 1. do corrente Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio; assim o communico a V. Exc. para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1836.—Manoel da Fonceca Lima e Silva.—Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Snr.-- Tendo-me o Regente em Nome do Imperador por Decreto do 1. de Novembro corrente Nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, por haver encarregado da Repartiçaõ do Imperio ao Coronel Manoel da Fonceca Lima e Silva; assim o communico a V. Ex. para seu conhecimento, e direcçaõ da correspondencia Official.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1836. -- Conde de Lages. -- Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Sr.-- Tendo partido para a Provincia de Minas Geraes o actual Ministro e Secretario d'Estado da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, afim de utilisar-se da licença, que obteve para tratar do restabelecimento de sua saude; o Regente em Nome de S. M. o Imperador, Houve por bem por Decreto do 1. do corrente encarregar-me interinamente da direcção da referida Repartiçaõ. O que me cumpre participar a V. Exc. para sua intelligencia, e a fim de que haja de dirigir-me a sua correspondencia.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1836.-- Gustavo Adolfo d'Aguilar Pantoja.--Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Snr.--sendo expresso no art. 7. da Carta de Lei de 18 de Setembro de 1828 que as revistas não suspendem a execuçaõ das sentenças, salvo nas causas criminaes quando he imposta pena de morte natural, degredo, ou galés, sendo reos recorrentes, e constando ao Governo que se não pode levar a effeito esta determinação legal quando os Reos tendo appellado para a Relação, e sendo confirmadas ahi as sentenças da 1. Instancia, recorrem depois para o Supremo Tribunal de Justiça, visto que no Juizo Municipal, que he o da execuçaõ não consta tal decisão da mesma Relaçaõ: O Regente em Nome do Imperador o Sr. Dom Pedro Segundo, Ha por bem que V. Exc. faca constar ao Presidente da Relação dessa Provincia, que quando na mesma Relaçaõ for confirmada sentença condemnatoria da primeira Instancia sobre caso criminal, se remetta copia ao Juizo respectivo a fim de ser a mesma executada nos termos do Art. da Lei citada.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo do Rio de Janeiro em 7 de Novembro de 1836.--Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.--Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

Cumpra-se e registe-se Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Dezembro de 1836.--Cavalcanti.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 17 de Setembro.

Continuaçaõ do n. antecedente.

O Sr. Henriques de Rezende responde a alguns dos argumentos do antecedente orador (o Snr. Rodrigues Torres), fazendo lhe ver que não quer o arbitrio, quer o justo, quer a igualdade: reforça a sua opinião ja emittida sustentando a sua emenda.

O Snr. Ministro da Marinha respondendo ao Sr. Rodrigues Torres, diz que os serviços que se podem equiparar com os do Rio Grande e Pará, onde ha o risco de vida, forão aquelles que se prestarão na guerra do Sul, e o Governo estava autorisado a fazer promoções como fez; he o mesmo que hoje se pede, mas para tirar o receio que o Snr. Deputado tem em promover os Officiaes que bem quizer, mandando hoje huma expedição, amanhã outra, o orador convem que se mande huma emenda dizendo:--pode mandar prover aos postos immediatos por huma só vez. --Diz que não fez a sua proposta para pagas de serviços, mas sim para alguns casos, como para o Official que se distingue e he ferido em huma Commissaõ honrosa. Temos hum theatro de guerra, de perigos e de trabalhos, os homens que nelle tem servido, tem-se arriscado mais do que outros que não tem ido ao Rio Grande e Pará, logo pede a justiça que sejão promovidos aquelles de entre elles que mais se distinguirem, obrando-se nisto com prudencia, o que muito interessa a Naçaõ; e a natureza mesmo desses servicos reclama essas promoções, que animão a ir a humas Provincias tão longinquas, sendo tambem necessario que os subordinados tenhão confianca nos seus Superiores como habilitados para remunerar os seus relevantes serviços.

O Snr. Vasconcellos, naõ sabe como o Sr. Ministro da Marinha está tão alheio á historia dos nossos dias, que chega atè a duvidar que houvesse outro ponto do Imperio em que as tropas corressem perigo de vida no restabelecimento da ordem, que não sejão as Provincias do Pará e Rio Grande. Pergunta se no Ceará não se correu perigo de vida para debellar-se Pinto Madeira, se o me mo não aconteceu em Jacuipe e em Minas Geraes; interpella ao Sr. Ministro se não tem noticia do combate que houve no Campo de Joze Correia em 1833, e sente naõ estar presente o Sr. Marechal Pinto Peixoto que podia attestar se he verdade ter sido aquelle hum dos maiores combates que temos tido, onde os dous partidos se bateraõ com hum denodo ainda naõ presenciado no Brazil. Os militares que ahi se distinguirão, estão até o presente sem nenhuma recompensa, e não sabe se he por não terem corrido perigo de vida por serem as ballas de estopa (risadas). Passa a responder ao que disse o Sr. Ministro sobre antiguidades. Diz ser hum dos apaixonados da antiguidade, e por motivos que deseja serem combatidos. O genero humano está convencido de que pessoas com certas habilitações, exercendo huma arte ou profissão qualquer, serão tanto mais perfeitas nessa arte ou profissaõ, quanto mais tempo a exercerem. Sendo as nossas leis de promoções firmadas sobre este principio de antiguidade, naõ sabe como revoga-las nas actuaes circunstancias, sem se fazer alteraçaõ alguma nas outras partes dessas leis, e pergunta se não haverá outro meio de remunerar esses serviços extraordinarios, se não com promoções? Esse almirante Nelson não foi incumbido de emprezas mais arriscadas, e em que conquistou huma gloria immortal, sem que fosse mister preterir-se o principio de antiguidade? Observa que entre nós nenhuma consideração se admitte; que o Governo só quer arbitrio, o que tem pedido desde o principio da sessão, até com ameaças de protextos. Nota que o arbitrio pedido he necessario para se recompensar o grande Silva Tavares, como disse o Snr. Ministro. -- Oh! meu Deos, exclama o orador, já esse Silva Tavares he grande para o Brasil, quando o Governo ha pouco disse aos Rio-Grandenses: « perdoai-nos o grande delicto que temos commettido em nomear Silva Tavares!--»

O Snr. Ministro responde ao Sr. Vasconcellos, e diz julgar tambem ser de justiça promoverem-se os Officiaes que em qualquer outro ponto do Imperio tenhão prestado serviços relevantes; e quanto ao principio de que quanto mais se usa mais se sabe, não vê que os mais velhos sejão os melhores Generaes. Turenne não era o militar mais velho do seu tempo, e com tudo era hum dos melhores Generaes. Em abono da sua opinião cita varios exemplos da Republica Franceza...

O Senhor Rodrigues Torres: -- Queremos nós o Governo da Convençaõ Franceza?

O Snr. Ministro, continuando, observa que o principio da antiguidade denota os esforços que a Nação tem feito a favor do individuo, e não os do individuo a favor da nação. Diz que Nelson fôra promovido só pela antiguidade depois do posto de Capitão de Mar e Guerra para cima, e que depois de huma batalha tambem fôra promovido por assim o pedir o interesse de Inglaterra. Respondendo ao que se disse de Silva Tavares, observa ser elle Capitão de Milicias, hoje Commandante Superior das Guardas Nacionaes, assim como Bento Manoel, e Bento Gonçalves tambem foraõ Officiaes de Milicias.

O Snr. Vasconcellos observa que o Sr. Ministro disse que Silva Tavares he Miliciano, e diz a proposta que he só para promover os Officiaes do Exercito e Armada; logo o orador teve rasão quando se oppoz a que se apresentasse este facto para justificar o arbitrio; e quanto ao que disse o Snr. Ministro de que não tinha noticia que o Governo desaprovasse o procedimento de Silva Tavares, o orador leu huma proclamaçaõ do Presidente do Rio Grande, e por consequencia do Governo, (pois considera que os Presidentes e o Governo Geral he a mesma cousa), pela qual se apresenta ao Brazil, e muito principalmente aos rebeldes, Silva Tavares como que arrependido de ter sido fiel á lei. Dá de barato que na Inglaterra só se guarda o principio da antiguidade de Capitaõ de Mar e Guerra cima, como disse o Snr. Ministro; mas no Brazil naõ se guarda nada, por que o Governo pode promover por esta proposta o Chefe de Divisaõ, a Chefe de Esquadra, Vice Almirante e Almirante; he isto o que se quer.

O Sr. Ministro retira-se com as formalidades do costume.

Dada a hora o Sr. Presidente designa para ordem do dia seguinte, a mesma materia.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

Sessão de 19 de Setembro

Depois das dez horas da manhã, abre-se a Sessaõ, e lida a acta da antecedente, fica approvada.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ da resoluçaõ que autorisa o Governo a conceder a Companhia que Francisco da Paula dos Santos, negociante da Imperial Cidade de Ouro Preto, houver de organisar, a falculdade de extrahir diamantes, &c.

Tomão parte na discussaõ os Senhores Henrique de Resende, Farreira da Veiga, Vasconcellos, Ministro da Fazenda e Visconde de Goianna.

He proposto o addiamento pelo Sr. Visconde de Goianna, até que o Governo informe sobre esta materia.

A discussão fica addiada para se passar a outra parte da ordem do dia.

Annunciando-se a chegada do Snr. Ministro da Marinha, he introduzido com as formalidades do estilo, toma assento a esquerda do Senhor 4.° Secretario, e em sua presença continua a discussaõ da resoluçaõ do Senhor Nabuco, com as emendas appoiadas na anterior sessaõ.

O Snr. Seara cede da palavra que lhe he dada, porque não esta' presente na Camara o Snr. Vasconcellos, a quem tem de responder.

O Snr. Rodrigues Torres diz que, quando ouvio ao Snr. Ministro da Marinha pedir a palavra para responder-lhe na ultima Sessaõ, entendeu que Sr. Ex. procuraria desvanecer os receios do Orador sobre os males gravissimos que podem resultar ao Exercito e Armada das disposições desta resoluçaõ, e mostrar que taes receios eraõ infundados, que mal nenhum podia provir desta resoluçaõ; mas parece-lhe que S. Ex. deixou de parte a materia de que se tratava, e declamou contra os principios de antiguidade que hum Snr. Deputado (o Snr. Vasconcellos) havia sustentado: attendendo pois a gravidade da materia, insiste ainda em sua opiniaõ. Observa o orador que para defender a resoluçaõ se allega que he necesario crear hum incentivo para os Officiaes que no Para' e Rio Grande estão prestando serviços relevantes, e que sem este incentivo mal poderiaõ desempenhar os seus deveres, que sem elles se não pode restabelecer a ordem publica nas duas Provincias rebelladas. Reduzindo a questaõ aos termos mais simples, perguntara': 1.° he esta actorisação, que se quer conseder ao Governo, necessaria para se conseguir o fim que se tem em vistas? 2.° supondo que seja necessaria, he ella efficaz? 3.° quaes os inconvenientes e influencias que da disposição da resoluçaõ podem resultar ao Exercito e Armada? Taes saõ os trez pontos debaixo dos quaes entende que a Camara e o Sr. Ministro devem considerar a resolução.

O Snr. Ministro da Marinha principia por demonstrar que o argumento que o nobre Deputado produzio com mais importancia fóra, o de distruir o exemplo que se apresentou de, no tempo da Convenção franceza, se dar mais importancia promoções ao merito do que a antiguidade, argumento este que naõ foi apresentado pelo nobre Ministro, sim por um senhor Deputado (o Snr. Henrique de Resende); demonstra, sem haver dito naõ ser só no tempo da Convençaõ nacional que se haviaõ assim dado taes promoções, tendo-se em vista o merecimento: mais tambem por occasiaõ das guerras de Hespanha e Portugal, bem como em outros paizes; o exemplo que se trouxe da França foi apresentado como o mais saliente, porque nenhuma nação se vio taõ attacada por tantos elementos de forças, naõ só pela bruta soldadesca, como tambem pelas outras forças que podem atacar as instituições do povo. Nota que o Sr. Deputado Rodrigues Tores dicera que quando houvesse patriotismo não seria necessario tal incentivo; mais esta' persuadido que a palavra patriotismo he geralmente muito vaga, porque vê apregoarse o patriotismo em todas as bocas, mas não vê que todos os homens despresem seus interesses pelo patriotismo que assoalhaõ; por tanto, muito pouco se deve esperar, segundo a naturesa do interesse, de que os homens se exponhão aos perigos por patriotismo.

O Snr. Vasconcellos principia por diser que o ministro, na antecedente sessaõ, se persuadio que elle, orador, havia dito que o Governo queria a desharmonia em todo o Imperio, quando fez a allusaõ de que, o Governo que só queria dinheiro, arbitrio e força, era um Governo — demonio —. Declara naõ ser sua intencaõ offender o nobre Ministro, e se alguma má intençaõ se lhe inculca, ella provem de não ser talvez bem entendido em suas palavras. Disse que o Governo que desejava tanto dinheiro, tanta força e tanto arbitrio, e que tanto pugna por estas tres couzas distinctas, e se constituia hum demonio verdadeiro. Declara que naõ dezeja que deixe de ser o merito recompensado, e he por esta razaõ que se tem declarado contra o seu amigo, o Sr. Seara, que quer esmagar a sua classe.

O nobre orador roga ao Snr. Presidente haja de convidar o Exm. Ministro a declarar se o Commandante das forças navaes do Rio Grande se acha autorisado a promover e de que data he essa actorisaçaõ.

O Sr. Ministro declara que o Commandante das forças do Sul naõ foi auctorisado a promover; e de passagem nota, que o Capitaõ Mariath he quem foi com o Commandante, os demais Officiaes ja ali se achavaõ.

O Snr. Vasconcellos depois de algumas observações, declara que he obrigado a confessar que o objecto da sua desconfiança he o Governo, e por isso naõ pode votar para que lhe seja dado o arbitrio. Vota contra a resoluçaõ e emendas que se tem offerecido.

O Sr. Seara declara que as razões de conveniencia e necessidade de se adotar a resoluçaõ tem sido fortemente demonstradas e sustentadas, tanto pelo nobre Ministro da Marinha, como pelo Senhor Deputado por Pernambuco, e nenhum dos Snrs. Deputados que tem fallado, impugnando a resolucãaõ, as tem podido destruir; e algumas dessas razões saõ em seu modo de pensar, taõ fortes, que não he possivel dar-se-lhes resposta.

O Sr. Limpo de Abreu diz que, posto que o seu collega o Sr. Ministro da Marinha, já respondesse á ultima parte do discurso do nobre Deputado da Provincia do Rio de Janeiro, julgasse todavia no dever de, pela sua parte, lhe dar huma explicação: não sabe em que se funda o illustre Deputado, em querer quasi sempre nos seus discursos atribuir ao Governo o designio de inculcar a opposicão com intenções hostis ás liberdades publicas; não sabe se o illustre Deputado pelo seu demasiado patriotismo, suppõe sempre taes intenções da parte dos membros da administração: o orador pela sua parte declara que se não recorda de ter proferido huma só palavra donde isso se possa concluir; antes pelo contrario, tem tratado a opposição como ella merece ser tratada, como huma opposicão illustre e patriotica. No debate que tem havido sobre esta resolução, só tem visto reproduzir os argumentos que se offerecerão por occasião da discussão dos projectos de forças de mar e terra; tudo tem sido materia velha, permitta-se ao nobre orador esta expressão de direito, he materia que já foi allegada, e ja foi desattendida. A questio reduz-se a hum ponto que o simples senso commum bastaria para illucidar: pergunta-se, em these, nas promoções deve preferir o principio de antiguidade ao do merecimento? Crê que proposta assim a questão, o genero humano, não dirá mais o senso commum, se pronunciaria a favor do principio do merecimento.

O Sr. Vasconcellos: - Apoiado.

O Sr. Limpo mostra que o merecimento he hum dos privilegios, pelo qual se deve dar preferencia para os cargos publicos; principio este que se acha consagrado na nossa Constituição, quando declara que todos tem direito aos cargos publicos, segundo os seus talentos e virtudes; porêm o que he que se tem apresentado contra este principio? Tem-se dito que as promoções devem ser feitas e executadas por homens que são sujeitos ao erro e a paixões; e que o merecimento não he huma cousa fixa que se veja, mas que depende do juizo fallivel dos homens, e que por isso he necessario que lhe sirva como de contraste a antiguidade.

He lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Araujo Vianna:

" Ao artigo 1. Comprehendão-se os militares do Exercito e Armada, que prestárão serviços relevantes na Provincia do Maranhão para o restabelecimento da ordem ali perturbada pelas sedições dos annos de 1831 a 1832. ,,

O Sr. Henriques de Rezende pede, e obtem retirar a sua emenda.

O Sr. Seara pede igualmente, e obtem retirar a sua emenda.

O Sr. Vasconcellos diz que como o Sr. Ministro dos Estrangeiros nesta questio de promoções se exprimio em linguagem forense, não lhe será estranhado imita-lo. Observa que o Sr. Ministro disse que a opposição repetio hoje o que já tinha dito na discussão da fixacão das forças de mar e terra, o que he materia velha, que já foi desattendida; naõ sabe como hum Desembargador se esquece ate desta marcha trivial; será a opposição neste caso a embargante? mostra que ella he a embargada, e as razões que tem sido desattendidas, saõ as do Governo, e tanto que se apresenta agora esta resoluçaõ, que o Sr. Ministro da Marinha com toda a razaõ lhe chama proposta; observa que não he materia velha, porque a considera materia em direito, e segundo os mais abalisados publicistas, materia em direito naõ he materia velha. Quer acompanhar o nobre Ministro que citou a autoridade de Carlos Dupin, e diz que o Sr. Ministro como abastado de memoria e de ideas, naõ folheia muito os autores, por isso que cita Carlos Dupin como advogado do arbitrio, quando assim naõ he Carlos Dupin depois de escrever as Legislações Inglezas sobre as promoções entende que naquelle paiz os principios da antiguidade tem sido exagerados, mas naõ se anima a proferir hum juizo decisivo; diz que esse principio he o unico obstaculo ás graças immeritas que o Governo costuma dar.

Crê em consequencia, que o Ministro só quer o arbitrio, mas pede que se falle com franqueza; o Governo diga que naõ sabe governar senaõ com arbitrio, e a opposiçaõ pela confiança que deposita no Governo, o concederá; mas com citações que provaõ o contrario, naõ. Passa a observar o que disse o Sr. Ministro, que se armasse o Governo do arbitrio, o qual para naõ fazer muitas promoções, podia reservar a remuneraçaõ dos serviços relevantes para o fim da guerra; o orador entende que o Governo podia fazer isso, ainda mesmo que naõ tivesse lei, e repete o que disse em outra sessaõ, que o Governo pode dissolver a Camara dos Deputados, com a declaraçaõ de que este acto fica dependente da approvaçaõ da Assemblea Geral (Rizadas). Diz que o Sr. Ministro da Marinha naõ annuirá de certo a que se promova só no fim da guerra, por que o fim he offerecer hum incentivo para que os militares se afoitem aos grandes perigos. Nota que o Sr. Ministro disse que se lhe assegurassem que as pensões seriaõ approvadas pela Camara, elle cederia do arbitrio.

O Sr. Limpo -- Sendo dado o dinheiro posterior á aprovaçaõ.

O Sr. Vasconcellos admira-se que tendo o Sr. Ministro tantos meios de obter isto, queira agora fazer huma taõ humilde supplica; quem pode naõ pede (Rizadas). Mas o orador pergunta se essas promoções naõ oneraõ tambem a Fazenda Publica, e naõ sabe como o Ministro quer duas cousas, promoções e dinheiro. Observa que a hora he dada, o que lhe naõ permitta responder a todas as citações importantes do Sr. Ministro.

A discussaõ fica adiada pela hora; o Sr. Ministro da Marinha retira-se com as formalidades do costume, e o Sr. Presidente marcando para ordem do dia a mesma, levanta a sessaõ depois das duas horas.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 7 de Dezembro.

OFFICIOS.

Ao Juiz de Direito da terceira Vara do Civel enviando-lhe por copia o Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em data de 3 de Novembro p. p., e ordenando-lhe que proceda a faser liquidar as Loterias que tem extraido nesta Provincia em beneficio de quaes quer Corporações, ou Estabelecimentos Publicos, e faça recolher os saldos das mesmas à Thesouraria Geral.

— Illm. Snr. — Acabo de receber o Officio de V. S. partecipando haver entregado ao Tenente Coronel Gradado Ignacio Correia de Vasconcellos, o Commando das Armas desta P., para o qual fora despachado pelo Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo. Fico sciente, e aproveito a oportunidade para louvar, e agradecer a V. S. os bons Serviços que prestou a esta Provincia no seu Commando, servicos que o tornão cada vez mais credor da estima dos seus Considadãos, da confiança do Governo, e da Publica gratidaõ.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 7 de Desembro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque — Snr. Major Jose da Costa Rebello Rego Monteiro.

— Ao Inspector da Thesouraria communicando lhe que havendo sido nomeado do por Decreto de 28 de Junho do corrente anno o Tenente Coronel Gradu do de Artilheria Ignacio Correa de Vasconcellos para Commandar as Armas desta Provincia, tomou hoje posse do referido Commando.

— Ao Commandonte Superior interino da G. N. do Recife ordenando-lhe que mande dispensar do exercicio o 1.°, 2.°, e 3.° Batalhaõ do Municipio do Recife por todo o mez de Desembro corrente e Janeiro futuro, ordenando que o Batalhaõ da Varzea o faça effectivamente em todos os Domingos, presente o Instructor Geral.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ de Olinda para dispensar do exercicio o 1.° Batalhaõ da mesma Legiaõ em todo o mez de Desembro presente, e Janeiro fuctuso, ordenando que o 2.° Batalhaõ da dita Legiaõ faça effectivo exercicio em todos os Domingos.

— Ao Commandante Ceral do Corpo Policial commuuicando lhe que a Companhia montada do mesmo Corpo apresentou-se na Grande Parada do dia 2 do corrente mez taõ luzida, e arranjada, e com tal destresa executou as manobras da sua arma, que seria injustiça deixar de faser especial e honrosa mensaõ della, louvando naõ só os guapos Officiaes como os brisos Soldados.

PORTARIA.

Ao Coronel Joaquim Bernardo de Figueredo, Nomeando-o interinamente Commandante Superior da G. N. do Municipio do Recife, por ter dado parte de doente o Commandante Superior da mesma Guarda, e bem assim o Coronel Chefe da primeira Legião que fora nomeado para supprir o impedimento daquelle.

Navios despachados no dia 7.

Mistico Hespanhol, S. Juan, Mestre Di Martin Roses — Para Barcelona.

Pataxo Brasileiro, Bella Amisade, Mestre Jose Joaquim Machado — Para o Rio de Janeiro.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ do 7 de Desembro

Nos Embargos oppostos por a Camara Muicipal do Recife, ao acordaõ na cauza de Appelaçaõ crime contra Francico

Ribeiro de Brito, se julgou pelo dispreso dos mesmos.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 7.

Illm. e Exm. Sr.

Foraõ prezos a minha ordem, e recolhidos ao Galabouço do Corpo de Policia, d'onde tiveraõ destino — Rosa, preta, escrava de Joana Baptista dos Santos, remetida pelo Commissario de Policia do Districto de Fora de Portas, por ter com uma chave ferido na cabeça ao preto de nome Antonio, escravo de Domingas da Felicidade; Jose de Medeiros, branco, caixeiro de taberna, e Antonio Francisco dos Santos, preto, por estarem em desordens; Francisco, pardo, escravo de Manoel Jose Serpa, por ter maltratado a uma preta, escrava de Maria Rita do Sacramento, de que se procedeo a Corpo de delicto; e Lourenço Justino, crioulo, por ser encontrado a pedrejar a uma taberna, sem motivo, todos remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio: Manuel Jose da Paixão, pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Fregnesia de Muribeca, por ter assassinado cruelmente a sua mulher com uma faca de ponta, que lhe foi achada, e com a qual resistio a Patrulha, que o prendeo, de que se procedeo nos termos da Lei: e Joaquim, pardo, escravo de Joaõ Cordeiro, morador na passagem da Madalena, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Pedro Martir de Olinda, por estar fugido.

O mesmo Sub Prefeito remetteo presos de minha ordem a Joaquim Jose Jacome, e Jose Caetano de Vasconcellos, soldados, e o da Freguesia de Santo Antonio a Manoel Jose Lopes Braga, Alferes, todos do Batalhaõ de G. Nacional de Olinda, por se acharem incursos no Artigo 120 do Cod. Pen., os quaes tiveraõ differentes destinos.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Dezembro de 1836. —Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Curso Juridico.

EDITAL.

Faço saber, que os estudantes, que foraõ admitidos, como ouvintes, ao 1.º Anno, visto naõ estarem todos presentes, passaraõ a effectuar as suas matriculas, de abertura, e incerramento do dia 20 de Fevereiro proximo futuro até o ultimo do mesmo mez, a fim de poderem ser examinados, e novamente matriculados no segundo Anno, e aproveitar lhes a Resolução d'Assemblea Geral de 13 de Setembro deste anno.

E para que chegue ao conhecimento de quem convier, fiz afixar este Edital, e publicar pela imprensa.

Olinda 6 de Desembro de 1836.

Miguel do Sacramente Lopes Gama.
Director Interino.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

A Barca Hamburgueza Catharina Dorothea, vinda de Hamburgo, entrada em 6 do corrente; Capitaõ G. Tiemant, Consignado a N. Ot. Bieber & C.

Manifestou o seguinte:

18 caixas com miudesas, 1121 ditas com ferragem, 47 barricas com dita 12 caixas com vidros, 7 ditas com moveis, 10 ditas com lonas, 160 ditas com queijos, 30 cestos com garrofas, 63 barricas com genebra, 87 caixas com fasendas, 4 fardos com dita, 14 ditos com papellão, 12 ditos com papel, 2 ditas com pelucia, 1 barril com espirito de agoardente, 1 dito com agoa-raz, 4 barricas com goma, 9 caixas com preparos para chapeos, 8 caixas com drogas, 6 fardos com ditas, 1 barril com ditas, 7 barricas com ditas, 25 ditas com farinha, 5 ditas com bolaxa, 1 dita com sagù, 2 caixas com calsado, 1 dita com assucar refinado, 4 ditas com doce, 20 barricas com manteiga, 1 pacote com amostras 13 caixas com ditas, 1 caixa com um relogio, 2 ditas com biserros, 1 dita com chapeos de palha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 258.

ARCENAL DE MARINHA.

Pelo Arsenal de Marinha se faz publico que em consequencia das ordens de S. Ex. o Sr. Presidente, o Registo do Porto será' feito pelo mesmo Arsenal durante a demora, que tiver a Escuna Victoria na Commissaõ para que vai sahir: pelo que todos os Capitães, Mestres, Arraiases, das Embarcações Nacionaes e Estrangeiros empregados na navegaçaõ do longo curso, ou cabotage que tiverem de sair ficaraõ nesta intelligencia, vindo à ponte do Arsenal com seus papeis correntes para serem examinados pelo Official empregado em tal serviço; e que quando estiverem em circunstancia para serem registados, içaraõ a Bandeira de sua respectiva Nação para signal de pedir registo para assim largar da Ponte emmediatamente o Escaler. As canoas e mais embarcações miudas deveraõ vir mesmo a ponte para ahi serem registadas.

E para que chegue a noticia de todos a quem isto diga respeito mando publicar pelos Diarios, e afixar nos lugares mais publicos.

Arsenal de Marinha 7 de Desembro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arsenal.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Offereceu-nos um nosso correspondente, a traducção do Bill que ultimamente se Decretou em Inglaterra ácerca do porte dos papeis publicos, e esta offerta que de bom grado aceeitamos nos impõe o dever de faser mos algumas reflexões a respeito, chamando o exemplo para o Brasil. He opinião universal, e que ninguem ainda contestou, que as Gasetas contribuem efficassissimamente para a illustração e moralisação dos povos; e neste presupposto é que todos os Governos livres e patrioticos tem favorecido a Imprensa prodigiosamente. Infelizmente, só o nosso Governo é que não cura d'estas bagatellas: embora a nossa illustração s'ache na rasão d'um para des, comparativamente com a Inglaterra e França; embora d'estes e d'outros paizes que tanto s'avantejão a nós, podessemos todos os dias adoptar os mais bellos modellos para a nossa prosperidade, e engrandecimento; parece que por decreto do infortunio, nem o Governo, e nem tão pouco os nossos Legisladores, tem ate agora escutado o reclamo das nossas urgentissimas necessidades!

A Inglaterra pois no maior auge da sua grandeza e illustração, não ó amplia, mas favorece a Imprensa (pois que sem duvida, tem ella sido um dos mais bellos instrumentos para a sua espantosa grandesa) por todos os meios mais positivos; e nós que ainda a dois dias deixamos de ser Colonia, que estamos extraordinariamente atrasados e pobres, é que impomos contribuições, e estorvos naquillo de que mais carecemos! São porte franco em Inglaterra, todos os papeis publicos remettidos por via do Correio, para dentro do Reino Unido, e para as Colonias, e viceversa, indo polos Paquetes; e sendo por navios mercantes pagão um penny (25 rs.) por folha, que é 4 e 6 vezes maior do que as nossas.

Tambem não pagão nada em Inglaterra as gasetas Estrangeiras de paizes que admittão gratis os seus papeis, sendo remettidos pelos Paquetes, alias indo pelos navios mercantes pagão 1 penny (25 rs.) Ora, eis-aqui como os Inglezes aproveitando a lição dos tempos, promovem o derramamento das luzes; eis-aqui porque o mais infeliz dos Inglezes sabe de todos os negocios do seo paiz, e do mundo inteiro; e eis-aqui finalmente ao que se chama obras d'um Coverno patriotico e illustrado.

Nós pois que tanto careciamos de diffundir pelo nosso povo o gosto da leitura dos papeis publicos, nós que tanto nos deveramos esforçar em apoio da Imprensa, impomos lhe o durissimo, e extraordinario imposto de meio porte, tanto aos nossos papeis como aos Estrangeiros! De maneira que, quem quererá ter aqui uma folha Ingleza ou Franceza por 480 rs. ou mais por n.º? Quem? Só aquelle, que avido de noticias do seu paiz, quer de tempos a tempos saciar aquelle bom gosto que adequiriu desde a sua tenra infancia: supposto que a mais das vezes cede o gosto aos interesses, e a abandona ao Correio esses papeis. Sentimos, que não só os nossos papeis publicos não tenhão porte-franco, mas tãobem muito sentimos, que não admittamos gratis, os papeis estrangeiros, pois ninguem pode com o exorbitante meio porte, que realmente é d'aleijar!

Permitta a Providencia, que a nossa futura Assemblea cure d'esse gravissimo embargo á nossa civilisação, e que ponha termo á este, e a outros muitos estorvos, que soffre e acabrunha a nossa tão infantil illustração.

———

"Copia do Bill ultimamente Decretado no Parlamento d'Inglaterra, para o Governo do Correio Geral, relativamente ao porte dos papeis publicos.

Todos os papeis publicos mandados por via do Correio Geral para dentro do Reino-Unido da Grão Bretanha, serão porte-franco.

Todos os papeis publicos mandados do Reino Unido pelos Paquetes ás Colonias Inglesas, e todos, os mandados pelos Paquetes das Colonias ao Reino Unido serão porte-franco.

Todos os papeis publicos mandados d'uma Colonia para outra, via do Reino Unido serão levados pelos Paquetes porte franco.

Todos os papeis publicos mandados do Reino Unido para as Colonias e vice-versa indo em embarcações mercantes pagarão por n.º 1 penny (25 rs.)

Todos os papeis publicos estrangeiros remettidos para o Reino Unido pagarão 2 pennes (50 rs.) salvo, os d'aquelle Paiz onde sejão recebidos porte-franco os do Reino-Unido, que nesse caso não pagarão porte os que forem remettidos pelos Paquetes para o Reino-Unido, mas sendo por navios mercantes pagarão somente 1 penny por n.º

Todos os papeis publicos serão mandados sem coberta, ou sendo com ella, será aberta aos lados.

O Administrador do Correio fica authorisado a examinar os embrulhos de papeis publicos, e achando algum escripto ou marcas, alem do sobscripto, serão carregados com porte triplicado.

PORTUGAL.

JOSE FERREIRA BORGES.

Resignando nas mãos de Sua Magestade a Senhora D. Maria II, o seu lugar de Magistrado do Commercio e Presidente do Tribunal Commercial de 2.a Instancia.

Senhora.

Eu venho respeitosamente ante V. M. pedir a graça de aceitar a resignação do Cargo de Magistrado Supremo e Presidente do Tribunal Commercial de 2.a Instancia, que ate agora exerci com reconhecimento e aceitação geral de todos os Portuguezes e especialmente do Corpo Mercantil. A rasão porque resigno é porque me foi ordenado pelo Ministerio das Justiças que eu prestasse e fizesse prestar ás pessoas da minha Administração um juramento Politico, que não posso prestar sem trair a minha consciencia. Eu vou dar a V. M. succintamente os motivos da minha recusação.

Fui eu, Senhora, um desses poucos que proclamaram o dia 24 de Agosto de 1820, Proclamação que foi abraçada pela Nação inteira. Esta Nação nomeou-me Deputado no Congresso constituinte, eu cooperei no fazimento dessa Constituição, jurei a em nome de meus constituintes, e terminando o Congresso a jurei de novo nas mãos do Augusto Avô de V. M., quãdo chamado por elle para Conselheiro d'Estado. Rasgada esta Constituição pelos Aulicos, que o cercaram; tive de emigrar em 2 de Junho de 1823, e nesse mesmo dia escrevi uma carta ao Mesmo Augusto Senhor estampada na Gazeta do Governo do tempo, na qual protestando-lhe a minha fidelidade o assegurei de que levava commigo os principios proclamados. Um anno depois em 5 de Junho de 1824 baixou um Decreto d'Amnistia, na qual fui exceptuado como indigno do nome Portuguez. Residi em Inglaterra até o anno de 1827: quando pelo Augusto Pai de V. M. foi Outhorgada a Carta de 29 de Abril de 1826 posto que simples Cidadão a jurei solemnemente nas mão do Embaixador Portuguez em Londres. Chegado a Lisboa permaneci simples particular até que as perseguições do Usurpador me compelliram a refugiar-me a bordo das Fragatas Francezas, estantes no Tejo a esse tempo. Apenas tive na mão o auto da Usurpação chamado dos Tres Estados eu escrevi ali um folheto intitulado - Duas Palavras -- sobre este auto, e as enviei a Londres ao Embaixador Portuguez, aonde foram impressas, traduzidas, e repetidamente re-impressas em Inglez, Francez, e Italiano, sendo eu, Senhora, o primeiro que estabeleceo a questão Juridica ácerca dos Direitos de V. M., e que fez conhecer aos Governos e aos Parlamentos esses verdadeiros Direitos.

Revertido a Portugal, donde emigrei de novo em o 1.º de Fevereiro de 1829, offereci ao Augusto Pai de V. M. de sempre chorada Memoria o Projecto d'um Codigo de Commercio Terrestre e Maritimo. Elle se Dignou aceita-lo e me encarregou de estabelece-lo em todas as suas partes; e aí fica estabelecido na perfeiçaõ possivel talvez o unico ramo da Publica Administraçaõ. Conhecedor e sustentador voluntario dos Direitos de V. M., a quem jurei fidelidade ao entrar em meu cargo, e persuadido á face da Carta Constitucional de 1826 q' V. M. foi aceita pelos Portuguezes como tronco original da sua Dynastia debaixo da condiçaõ expressa no Acto da Abdicaçaõ, ficando assim Nossa Rainha pelo juramento da Carta, é incompativel com os meus conhecimentos, com a minha honra, com o meu caracter nunca desmentido o amalgamar os Direitos de V. M. ao Throno Portuguez com a ordem da Successão legislada na Constituiçaõ Politica da Monarchia Portugueza de 23 de Setembro de 1822 feita em outras circunstancias e para outros effeitos, que ja hoje se naõ daõ nem podem dar-se depois que V. M. Governa pela Carta de 1826 sobre o assenso e consentimento expresso e jurado de todos os Portuguezes. Eu só poderia jurar ou antes ratificar os meus precedentes juramentos, se visse que os Direitos adquiridos de V. M. ficavam illesos; mas a sua existencia é incompativel com a ordem da Dinastia marcada na Constituiçaõ, e assim sem que se declare expressamente que esta parte da Constituiçaõ naõ prejudica os Direitos adquiridos de V. M., eu naõ posso ratificar juramentos incompativeis em seus principios e resultados. Accresce, Senhora, que eu acabo de ser eleito Deputado pela minha Patria a heroica Cidade do Porto por uma eleicaõ pedida e executada pelos meios indicados na Carta e para os fins designados na minha Procuraçaõ. Qual eu o fui, assim o foram todos os Deputados que deviam formar a Camara Electiva. Acaba por tanto a Naçaõ de constituir os seus Representantes. Eu iria cõtra os deveres que tenho contraido como Procurador no mandato que aceitei, se

fizesse qualquer acto em contravençaõ delle. Nem pode relevar-me que algumas Autoridades constituidas ou que de novo se constituirem jurem a nova ordem de cousas: Naõ se illudam quaes quer Conselheiros de V. M. em julgar que tal acto valida o evento; porque as Constituições Politicas saõ feitas ou aceitas pelos Povos. As Autoridades constituidas naõ saõ Povo; saõ encarregados da execuçaõ das Leis feitas pelos Representantes dos Povos. As Autoridades naõ contrahem pelo Povo, por tanto seja qual for o comportamento das Autoridades, jurando uma Constituiçaõ do Estado esse facto, nunca pode importar vinculo d'obrigaçaõ dos Povos que naõ deram para isso a sua autorisaçaõ expressa e especifica. Esta doutrina é da Carta Constitucional artigos 14 e seguintes, e é a base fundamental da Constituiçaõ Politica de 1822 onde é expressa a Soberania do Povo. Eis aqui pois, Senhora, os Direitos de V. M. Estes Direitos tem em mim e em todo o Cidadaõ Portuguez Deveres correlativos. Eu naõ sei faltar a estes Deveres -- Perdi no serviço da minha Patria quasi totalmente a visaõ de meus olhos. Naõ me importa perder o emprego que resigno, quando no sustenta lo por uma hora mais perigasse o meu nome e a minha moralidade. Pede o meu caracter, Senhora, que eu fale a V. M. com esta franqueza; porque tendo-se V. M. Dignado Dar-me o Titulo honorario de Conselheiro d'Estado ao qual naõ resigno, porque foi graça que V. M. me Fez e da qual ninguem pode privar-me, em desempenho deste cargo posto que honorario, eu devo falar verdade. O Ceo vigie pela vida e prosperidade de V. M. como todos os Portuguezes tanto havemos mister.

J. F. B.

Lisboa 16 de Setembro de 1836.

CONRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Em quanto estou adubando huma trinxa de vitello novo e gordo, á respeito dos negocios de Portugal, *antes disso*, rogo-lhes a continuaçio do obzequio da insersão do seguinte, à que chamarei *isca*.

Os periodicos liberaes (alguns) de França e Portugal, e talvez tambem, que inglezes; achincalhão hum Decreto, que, (dizem elles) D. Carlos promulgou, prohibindo à seus vassallos Vascongados de fazer juramentos, e proferir palavras e acçoens obsenas.... Se nisto ha alguma couza de pueril, he de presumir, que os taes escriptores estaraõ na intencão de insinuar aos seus Governos a AUTORISAÇAÕ de taes indignidades!... Quem o duvidará pelo menos a respeito do juramento? Essa he boa! Jurar constituições, jurar reformas, e mais reformas, isso he o estillo do seculo. Até a Lua tem tomado certo influxo nos homens sobre este objecto, assim como o tem sobre as molheres todos os mezes.

E a respeito dos vassallos Vascongados? Esta Vasconga Snrs. Redactores: esta vasconga.... Veremos; e eu logo volto sobre as cousas vascongas.

O da Mata.

AVIZOS PARTICULARES.

Pede-se a um dos Snrs. que se acharão na casa do Capitão Servina no Domingo 4 do corrente, que quando se retirou levou por engano um chapeo de castor branco, por outro não menor, so' com a differença de ser pardo. Roga-se a este Snr. que tenha a bondade mandalo trocar a loja do mesmo Capitão.

☞ Quem annunciou ter para vender uma duzia de cadeiras, e um camapé de jacarandá, e mais duas bancas de angico, e outra de meio de salla, dirija se ao pateo do Collegio no armasem D. 13 para se tractar, ou annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Quem precisar de um homem Brasileiro para caixeiro de rua ou escrita da qual dá fiador a sua conducta, annuncie por este Diario, ou procure na rua do Aragão sobrado de um andar da parte do sul com varanda de páo.

☞ Precisa-se de um feitor para uma grande Olaria: os pertendentes procurem a João Rufino da Silva Ramos rua das Cruzes junto ao Doutor Meira ou no Monteiro a João Francisco dos Santos Siqueira.

☞ Precisa-se de um feitor, que entenda bem de disleitar vaccas, e de ortalice, e mais plantações para um sitio da Madalena: na rua d'Aguas verdes sobrado D. 20.

☞ Precisa-se de uma ama para casa de um homem e trez meninos, e que saiba cosinhar, engomar, ensaboar e tractar dos ditos trez meninos: na rua da Conceição da Boa-vista D. 30.

☞ Quem precisar de um cosinheiro Estrangeiro que sabe faser toda qualidade de comidas, e pastelarias e entende d'Arte de sangrar e cabelereiro, dirija-se a travinha da Independencia n. 13 que achará com quem tractar.

☞ Precisa se de um bem cosinheiro para ir na Barca Santa Rita, para o Maranhão, quem estiver nesta circunstancia dirija-se ao Recife rua da Cruz n. 12 a fallar com Joze Antonio Gomes Junior.

☞ Antonio Rodrigues Samico, actual Arrematante do Imposto de 20 por cento sobre o consumo das Agoas ardentes de producção Brazileira, faz certo aos Collectados do mesmo, que no presente mez de Dezembro principia a cobrança na casa de sua residencia na rua do Rosario larga D. 6, relativo ao 1.º simestre do corrente anno financeiro, e que findo o dito mez procederá contra os que deixarem de satisfaser; e para que chegue ao conhecimento de todos faz publico pelo presente annuncio.

☞ Constando a abaixo assignada que Antonio Rebello da Silva Pereira tem procurado illudir alguns tabelliaens desta Cidade para reconhecer um recibo de grande quantia de dinheiro, e diz ser assignado pela annunciante come procuradora bastante de sua filha D. Clara Francisca das Chagas, pelo qual se dá por paga, e satisfeita do que vem a pertencer a sua filha pela meição dos bens do seo cazal: a annunciante faz sciente ao publico que esta assignatura não é sua, e nem tem tido, não tem, e nem quer ter contracto com este homem, e que todo papel que haja de apparecer assignado pela annunciante em favor do dito Rebello é falso, nullo e de nenhum effeito, por ser formado pelas caballas desse homem.

Maria Clara da Boa-Ora.

☞ Quem annunciou querer vender uma dusia de cadeiras, e um camapé de jacarandá, 2 bancas de angico, e uma de meio de salla, e uma cama de jacarandá; queira declarar a sua morada.

☞ Arrenda-se hum sitio perto da praça que tenha comodo para pequena familia dirija-se a Typografia Fidedigna ou annuncie.

☞ A pessoa que pelo Diario de 7 do corrente annunciou querer tomar a quantia de 200$ reis a premio de 2 por cento ao mez, dando boa firma, dirija-se a rua estreita do Rosario D. 18 2.º anda, pela manhã até as 10 horas, e de tarde das 2 em diante que achará com quem tractar.

☞ Quem annunciou ter para vender os trastes e cadeiras de jacarandá, pode-se dirigir a rua do Vigario n. 32, primeiro andar.

☞ A pessoa que se dirigio a Fora de Portas a querer comprar uma Canoa de condusir agoa, e um tanque de madeira para deposito da mesma, sendo ainda queira comprar, procure na rua do Queimado por sima da loja nova de ferragem na esquina que volta para Palacio que lá achará com quem tractar.

☞ Na rua da cadeia nova D. 4 acha-se uma carta vinda ultimamente do porto para o Snr. Padre Luiz Joze da Silva.

COMPRAS.

Uma preta com cria ou sem ella, com tanto que tenha leite para criar uma criança, ou mesmo trocar por outra muito moça da costa, e sabe cosinhar engomar, e ensaboar optimamente; assim como um preto que seja saudavel e bem robusto: no Forte do Mattos a Firmino Joze Felis da Roza.

☞ 60 a 80 folhas para padaria de fazer bolaxinha: quem as tiver dirija-se as cinco pontas lado do nascente n. 80 e 81, ou annuncie.

VENDAS.

Uma balança de pesar couros e barricas d'assucar, um braço de dita pequeno, 2 pezos de duas arroubas cada um, 1 dito de arrouba, 1 dito de meia dita, e outros mais pequenos: quem quiser comprar annuncie por esta folha.

☞ Feijão vindo do Porto por preco muito comodo: no armasem da rua da Cruz n. 42.

☞ Quatro bois, sendo um manco de cambão e trez refeitos e passados: no Engenho Paulista a fallar com Antonio Joze dos Santos.

☞ Um preto cosinheiro, e de todo o serviço, de 28 annos: na rua da Cruz por detraz do Corpo Santo D. 34.

☞ Polvora, salitre, taboas de pinho, potassa em barriz grandes e pequenos ultimamente chegado por preço comodo: na rua da Cruz n. 56.

☞ Botins e sapatos de bizerro francezes, botinhas de duraque para senhoras da ultima moda, assim como meias de linho curtas, lensos de seda preta, meias de seda preta cumpridas para senhoras, e luvas curtas de seda da fabrica de Lisboa, e charutos mui bons: na loja de Bourgard, rua da cadeia n. 53.

☞ Uma preta de nação de 30 annos, bonita figura, cosinha e lava de sabão e varrella: na rua da cadeia velha D. 19.

☞ Café tanto em saccas como em arroubas por preço comodo: no armasem de assucar da rua do Collegio.

☞ Bixas boas chegadas agora de Lisboa na Barca Activa, por preco comodo: na venda grande do beco da Lingoeta n. 4 de Manoel Goncalves Pereira.

☞ Um moleque de Angolla com officio de sapateiro, de 14 annos pouco mais ou menos: na rua da Cruz D. 15.

☞ Salça parrilha em porçoens ou mesmo a retalho, chegada ultimamente de Maranhão: na rua do Vigario n. 32, primeiro andar.

☞ Bixas grandes e pequenas de boa qualidade: no armasem do Machado rua do Vigario n. 14.

☞ Excellentes doces de calda de diversas qualidades chegados proximamente de Lisboa, em frascos, e em latas de folha marmelada, estas de 4 libras e aquelles de 7 cada um: na esquina do beco da Pole que vira para os quarteis.

☞ Bixas de superior qualidade chegadas ultimamente de Lisboa, grandes e pequenas por preço comodo: na rua do Vigario venda de Themoteo Pinto Lial n. 30.

☞ Um moleque do gentio de Angolla de 12 annos, muito ladino, proprio para aprender qualquer officio: na rua do Nogueira D. 21, ao sair na rua de Santa Rita, das 6 horas da manhã as 9, e do meio dia as 3 da tarde.

☞ O muito velleiro e bem construido Pataxo Americano Acorn ferrado e cavilhado de cobre, de lote de 130 tonelladas prompto a seguir viagem para qualquer porto: os pertendentes dirijão se ao seu consignatario João Mathues, rua da Cruz n. 56.

☞ Sebolas a 320 o cento, e molhos a 800: no armasem de Joze Luiz Gonçalves, ou a fallar com Manoel Ferreira da Silva Ramos.

☞ Uma preta de nação, bonita figura sem vicios, e nem axaque algum, e faz todo o serviço de uma casa com perfeição e lava muito bem de sabão e varrella: na rua de S. Thereza D. 27.

☞ Chales bordados de merino' de muito bom gosto: na esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Farinha de superior qualidade em saccas: no armasem junto a Botica de Antonio Pedro na rua da Cadeia do Recife ao pé do arco da Conceição.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes por preço comodo: na venda da rua Nova junto a ponte D. 36.

ALUGUEIS.

Aluga-se um sitio grande com boas baixas plantadas de capim, muito boas agoas, comodos para 6 vaccas em tempo de verão, e de converno as que poder ter; quem o pertender dirija-se ao atterro dos Afogados lado do nascente, junto ao sobrado do Snr. Silvestre, adverte se que o sitio é no lugar do Remedio e perto do embarque.

☞ Aluga-se para passar a festa uma casa, no lugar da Caza-Forte, com bons comodos para familia pequena, a qual é bastante fresca por ficar perto do rio, pelo lado do nascente, muito limpa, e envidraçada, com duas janellas, e uma porta na frente, cercado, e boa cacimba e tanque: os pertendentes dirijão-se ao sitio dos arcos, no mesmo lugar da Caza-Forte, que alli acharão com quem tractar de seu aluguel.

PERDAS.

Do sitio de Santa Anna ao pé da Caza-Forte desappareceo uma vacca grande e preta com malhas brancas sobre os quadriz e com as pontas viradas, e tambem um bizerro já nutrido: quem della der noticia na rua do Queimado na loja D. 6 ou no Engenho Morojó será gratificado pelo dono da mesma que é Caetano Joze d'Oliveira Rego.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 15 de Dezembro de 1835 fugiu uma escrava crioula de nome Clara, de idade pouco mais ou menos 40 annos, seca do corpo com algumas marcas de bixigas no rosto, e duas marcas de ferida, ou de fogo em um dos braços do cotovello para sima; consta que fora em companhia de um pardo de nome Jorge dos Santos Leal, baixo, cheio do corpo, quase sempre anda com um chapeo de palha, disendo que a dita escrava he sua mulher, consta mais que tirara o passaporte pelo Juiz de Paz do 2.º destricto da Boa-vista d'aquelle tempo. Pede-se a todas as authoridades Policiaes e aos Capitaens de matto que aprehenderem dita escrava que a levem a casa de seu senhor Joze Victorino de Lemos, morador no atterro da Boa-vista casa n. 15 no 2.º andar, ou na rua do Azeite de peixe na casa de Antonio da Costa Ferreira que serão bem recompensados do seu trabalho.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. Preamar	
27 — Segunda		- 3h. 18 m	Man.
28 — T:		- 4 — 6 »	Man.
29 — Q:		- 5 — 54 »	Man.
1 — Q:		- 6 — 6 »	Man.
2 — S:		- 6 — 54 »	Man.
3 — S:		- 7 — 42 »	Man.
4 D:		- 8 — 30 »	Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 7.

Marselha, e Malva, com 31 dias do ultimo porto; Polaca Sarda N. S. do Carmo, M. João Chape: varios generos: á João Pinto de Lemos. Ton. 201.

Entrou o Brigue Sueco que se achava fundiado no Lameirão.

Sahido no mesmo dià.

Sahio em comissão a Escuna de Guerra N. Victoria, Com. o 1.º Tenente Caetano Alves de Souza.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1836.